



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Coquetel e Coffee Break em atendimento a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

**1.2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	REFERÊNCIAS PESQUISADAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Valor estimado:</b> ATA de Registro de Preços: 014/2023 Processo: 4171/2023 Empresa: SHAMMAH 74 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA <b>Valor Unitário: R\$ 64,00</b>  <b>Valor Apurado em 13/05/2024:</b> CORREÇÃO MONETÁRIA IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) <b>Valor Unitário: R\$ 66,21 (ANEXO II)</b>	<b>COFFE BREAK contendo:</b> Café, leite, 02 (dois) tipos de suco, 04 (quatro) tipos de refrigerante (incluindo diet), adoçante e açúcar, salada de frutas, 02 (dois) tipos de bolos, torta doce, cachorro quente, 03 (três) tipos de salgados (rissole, coxinha, croissant, quiche, pastel, etc), 03 (três) tipos de doces (brigadeiro, bem-casado, surpresa de uva, croissant doce, pastel de festa, etc) mini-sanduíches variados, 02 (duas) massas ou tortas salgadas.	400	R\$ 66,21	R\$ 26.484,00
02	<b>Valor estimado:</b> ATA de Registro de Preços: 014/2023 Processo: 4171/2023 Empresa: SHAMMAH 74 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA <b>Valor Unitário: R\$ 72,00</b>  <b>Valor Apurado em 13/05/2024:</b> CORREÇÃO MONETÁRIA IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) <b>Valor Unitário: R\$ 74,48 (ANEXO II)</b>	<b>COQUETEL contendo:</b> Canapés variados, folhados, mini-quiche, tortinhas de tomate seco, ricota ou similares, salgados de forno e similares frios e quentes de queijo, misto, tomate, palmito, frango, etc. Tábuas de frios, torradas e patês. 03 (três) tipos de empratados quente com pequenas porções a combinar. 04 (quatro) tipos de doces finos. 04 (quatro) tipos de refrigerante (incluindo light), 02 (dois) tipos de suco, adoçante, açúcar, água mineral sem gás.	400	R\$ 74,48	R\$ 29.792,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.276,00</b>

**Observação: O valor unitário por item foi calculado por pessoa.**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses**  
2.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação do serviço tem a finalidade de suprir a demanda por oferta de coffee break e coquetel de acordo com cronograma, a ser detalhado mais adiante, principalmente, à duração do evento, que contará com autoridades dos mais diversos setores. Desta forma, justifica-se a presente solicitação em razão de celebração de solenidade, nos eventos, proporcionado aos participantes, um ambiente agradável e produtos de qualidade, elevando assim, o nome do nosso Município.  
3.2. Interesse público: Fazer com que o Município de Trajano de Moraes receba mais turistas a cada ano, onde os mesmos ao chegarem ao ponto de partida já saberão o percurso completo de suas atividades.  
3.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria de Turismo que através de sua base de dados no ano anterior, estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.  
Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.  
3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas no ano anterior e previsão de crescimento para atender aos eventos.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.  
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A contratação de uma empresa especializada no serviço de produção dos itens mencionados acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano, tempo hábil e nem material para atender a esta necessidade administrativa. A administração visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho e também na realização dos serviços conforme discriminados neste termo.  
5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.  
5.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.  
5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Agente de contratação.  
6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. **O objeto do contrato deverá ser realizado, conforme locais e horários posteriormente comunicados pela Secretaria Municipal de Turismo. A Secretaria está situada a Praça Nilo Peçanha (Coreto da praça) e funciona de Segunda à sexta das 8h às 17h.**
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):  
Fiscal do futuro contrato: Ronnie Correa de Moraes Freire / Matrícula: 4471  
Gestor do futuro Contrato: Ronnie Correa de Moraes Freire / Matrícula: 4471

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães – Centro – Trajano de Moraes/RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 56.276,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais)**

(Planilha de estimativa de preços pesquisados dessa aquisição em anexo).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Turismo	13002369500312016	44903900	17040000

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não há disposições gerais.

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha Preço Estimado

ANEXO II – Planilha Preço Apurado

OBS: A Planilha de Custos da aquisição será anexada posteriormente pelo Agente de contratação e/ou Setor de compras tomando base nos preços praticados de mercado.

Trajano de Moraes, 21 de Maio de 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

Tiago Luiz Peclly Bueno  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Mat: 7523